



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 MARÇO / 1999

[Assinatura]
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente
Erechim, 04 de Março de 1999.

Ilmo. Sr.

M O Ç Ã O Nº: 003/99

Alderico Albino Miola

Presidente da Câmara Municipal

Erechim - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
003/99	04 03 99



[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que abaixo subscreve, vem por meio desta, requerer, que após a tramitação regimental nesta casa, seja aprovada a presente moção de apoio, e enviada ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, para que sancione a Lei que determina seis datas de vencimentos dos débitos.

J U S T I F I C A T I V A

Esta Lei determina as empresas concessionárias de serviços públicos (energia elétrica e água) e privados (telefones) que ofereçam ao consumidor no mínimo seis datas de vencimento dos débitos para que o cliente escolha o melhor dia de efetuar o pagamento.

Entendo que esta Lei, vem de encontro aos anseios da população brasileira, pois além de permitir que o consumidor programe os vencimentos de seus débitos, reduzirá a formação de filas e isto beneficiará a vida do consumidor.

TERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA
SÃO ORDINARIA DO DIA 08 / 03 / 99
PÓS ENCAMINHA-SE À APRECIACÃO DA
MISSÃO DE x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
SILVESTRE CORDONE

Vereador do PDT